



PUBLICADO EM 29/12/04
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade com
o disposto no Art. 86 da Lei Orgâ-
nica Municipal.

Archauk
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 578/2004 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTE DAS TABELAS 1,2 E 3, DOS ANEXOS I E II DA LEI Nº 217/92, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica substituída a Tabela 1 – Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superiores – DAS, do Anexo I – Quadro de Pessoal, da Lei nº 217/92 de 28.09.1992, modificada pelas Leis 312/96 de 16.12.1996, Lei 318/97, e Art.3º da Lei 369/98 de 10.09.1998 e demais legislações pertinentes, consolidando-se nos cargos abaixo relacionados:

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES – DAS				
CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	QUALIFICAÇÃO	C.H.
Secretário Municipal	Subsídio	7	Sup.Comp./Cap.P.Not.	08 h
Chefe de Gabinete	DAS-1	1	Sup.Comp./Cap.P.Not.	08 h
Assessor Jurídico	DAS-1	1	Sup.Comp.Direito	08 h
Contador Geral	DAS-2	1	Contador/Tec.Contábil	08 h
Superintendente	DSA-1	8	Ensino Médio/Cap.P.Not.	08 h
Coordenador	DSA-2	35	Ensino Médio/Cap.P.Not.	08 h
Diretor de Departamento	DAS-3	19	Ensino Médio/Cap.P.Not.	08 h
Diretor de UBS	UBS-1	6	Médico(a)	08 h
Diretor-Adjunto Clínico	UBS-2	3	Médico(a)	08 h
Supervisor-Médico de Especialidades	UBS-3	3	Médico(a)	08 h
Supervisor de Enfermagem	UBS-4	3	Enfermeiro(a)	08 h
Superintendente Odontológico	PSF-UBS-1	7	Odontólogo(a)	08 h
Assessor Técnico de Saúde	DAS-3	1	Sup.Área Médica e/ou Enfermagem	08 h
Assessor de Imprensa	DAS-4	1	Sup. Compl./Cap.P.Not.	08 h



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0_67) 295-2111 – E-Mail: gabinete@globaltele.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º Fica substituída a Tabela 2 – Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 2 – Assistência Direta e Imediata - ADI, do Anexo I – Quadro de Pessoal da Lei nº 217/92 de 28.09.1992, modificada pelas Leis 312/96 de 16.12.1996, Lei 318/97 e demais legislações pertinentes, consolidando-se nos cargos abaixo relacionados:

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
GRUPO OCUPACIONAL 2 – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA- ADI				
CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	C.H.
Secretaria I	ADI-2	8	Ensino Fundamental	08 h
Secretaria II	ADI-3	10	Ensino Fund. Incompl.	08 h
Assistente de Gabinete	ADI-4	7	Ensino Fund. Incompl.	08 h
Assistente de Apoio	ADI-5	44	Ensino Fund. Incompl.	08 h
Agente Comunitário Saúde	ADI-6	40	Ensino Fund. Incompl.	08 h

Art. 3º Fica acrescido à Tabela 1 – Cargos de Provimento em Comissão, do Anexo II – Retribuições Mensais, da Lei nº 217/92 de 28.09.1992, modificada pelas Leis 312/96 de 16.12.1996, Lei 318/97, e demais legislações pertinentes, o Grupo Ocupacional 1.1 – UBS - Direção e Assessoramento Superior, criado pela Lei nº 485/2002 de 07.06.2002 e Lei 554/2004, de 03.05.2004, com o valor de remuneração atual correspondente aos Símbolos dos cargos abaixo relacionados:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
UBS-1	R\$ 5.649,90
UBS-2	R\$ 5.278,75
UBS-3	R\$ 3.081,99
UBS-4	R\$ 3.081,99
PSF-UBS 1	R\$ 2.200,00

Art. 4º Fica acrescido à Tabela 1 – Cargos de Provimento em Comissão, do Anexo II – Retribuições Mensais, da Lei nº 217/92 de 28.09.1992, modificada pelas Leis 312/96 de 16.12.1996, Lei 318/97, e demais legislações pertinentes, o Grupo Ocupacional 1.2 – Direção Superior e Assessoramento - DSA, com o valor de remuneração correspondente aos Símbolos dos cargos abaixo relacionados:

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO
DSA-1	Superintendente	R\$ 2.500,00
DSA-2	Coordenador	R\$ 925,82





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º Fica acrescido à Tabela 3 – Funções Gratificadas, do Anexo I – Quadro de Pessoal, da Lei nº 217/92 de 28.09.1992, modificada pelas Leis 312/96 de 16.12.1996, Lei 318/97, e demais legislações pertinentes, o Grupo Ocupacional 3.1 – Diretor de Escola, criado pela Lei nº 420/2000 de 27.03.2000, os cargos abaixo relacionados:

3.1 – DIRETOR DE ESCOLA			
CARGO	TIPOLOGIA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretor de Escola	De A a E	05	08 h

Art. 6º Fica acrescido à Tabela 3 – Funções Gratificadas, do Anexo II – Retribuições Mensais, da Lei nº 217/92 de 28.09.1992, modificada pelas Leis 312/96 de 16.12.1996, Lei 318/97, e demais legislações pertinentes, o Grupo Ocupacional 3.1 – Diretor de Escola, criado pela Lei nº 420/2000 de 27.03.2000, com o valor de remuneração atual correspondente a Tipologia das Escolas dos cargos abaixo relacionados:

CARGO	TIPOLOGIA (ESCOLA)	VENCIMENTO
Diretor de Escola	A	R\$ 2.554,43
Diretor de Escola	B	R\$ 2.412,51
Diretor de Escola	C	R\$ 2.270,61
Diretor de Escola	D	R\$ 2.128,69
Diretor de Escola	E	R\$ 1.986,78

Art. 7º Ficam extintos os cargos elencados nas Tabelas 1 e 2, do Anexo I, da Lei 217/92 de 28.09.1992, alteradas pelas Leis 312/96 e 318/97 que não constem dos Artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigência no dia 01 de janeiro de 2005.

São Gabriel do Oeste-MS
Em 29 de dezembro de 2004.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL.



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: gabinete@globaltele.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".